

**PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de ItabaianaPORTARIA Nº 408/2025.DE 04 DE MAIO DE 2025.

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.*

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** – Yasmin de Lima, portadora do CPF nº. 110.\*\*\*.\*\*\*-00 - Gestora do Contrato

**II** – Lucas dos Santos Tavares, portador do CPF nº. 097.\*\*\*.\*\*\*-75 - Fiscal do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

**II** – Wanderson Paes dos Santos, portador do CPF 096.\*\*\*.\*\*\*-12 – Gestor do Contrato – Substituto;

**II** – Ivan dos Santos Filho, portador do CPF 089.\*\*\*.\*\*\*-25 - Fiscal do Contrato – Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 103/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 025/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 014/2025;

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

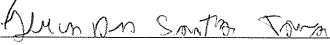
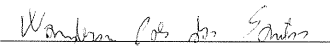
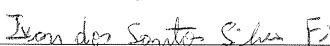
| Contratada                                                          | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vigência do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEF COM DE EPI' S<br>FERRAMENTAS E<br>EQUIP INDUSTRIAIS<br>LTDA-EPP | contratação parcelada de equipamentos, dispositivos ou produtos, de uso individual que deverá ser utilizado por servidores, durante a execução de suas atividades, com intuito de protegê-los contra riscos capazes de ameaçar sua segurança, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. | O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da celebração contratual, com a execução devendo ser prestado no(s) dia(s) a ser designado pela competente ordem de serviço, prorrogável somente na ocorrência de fatos supervenientes, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. |

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 07 de MAIO de 2025.

  
Valmir dos Santos Costa  
Prefeito Municipal

CIENTE:  
 Gestora do Contrato  
 Fiscal do Contrato  
 Gestor do Contrato – Substituto  
 Fiscal do Contrato – Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>